



CONCURSO PÚBLICO

Aluguer de Tendas para a Feira da Serra 2022

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



Índice

Artigo 1.º	3
Identificação do concurso	3
Artigo 2.º	3
Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º	3
Consulta e fornecimento do processo de concurso	3
Artigo 5.º	3
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	3
Artigo 6.º	4
Documentos de habilitação	4
Artigo 7.º	4
Concorrentes	4
Artigo 8.º	5
Proposta e respetivos documentos	5
Artigo 9.º	6
Propostas com variantes	6
Artigo 10.º	6
Modo de apresentação da proposta	6
Artigo 11.º	6
Local e prazo para apresentação das propostas	6
Artigo 12.º	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 13.º	7
Abertura de propostas	7
Artigo 14.º	7
Critérios de adjudicação	7
Artigo 15.º	7
Caução	7
Artigo 16.º	7
Contrato	7
Artigo 17.º	7
Leilão eletrónico	7
Artigo 18.º	7
Procedimento Deserto ou Propostas Excluídas	7
Artigo 19.º	8
Legislação aplicável	8



Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso público tem como objeto o Aluguer de Tendas para a Feira da Serra 2022, conforme se descreve no caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel

Morada: Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151, S. Brás de Alportel

Telefone: 289 840 000

Telefax: 289 842 455.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - O Programa de Procedimento e Caderno de Encargos encontra-se patente na morada indicada no artigo n.º 2, onde pode ser consultado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (doravante designado abreviadamente CCP) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas – entre as 9:00 h – 12:30h / 14:00h – 17:00h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>

2 - Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do concurso a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, exclusivamente através da referida plataforma eletrónica.

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica.

2.1) O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e prazos indicados.

2.2) Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.



3 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (**Anexo II** do Programa do Procedimento);

1.2. Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo);

1.3. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Concorrentes

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.



5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Proposta e respetivos documentos

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1 – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (**Anexo I** do presente Programa de Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2 – Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

1.3 – O concorrente deverá apresentar:

- a) Preço total + IVA;
- b) Preço unitário + IVA;

1.4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.5 – Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento (30 dias);

1.6 – Documentos que contenham os esclarecimentos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

1.7 – Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

1.8 – Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1 – A proposta e os documentos que constituem a proposta serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2.2 – No caso previsto no número anterior, a proposta e os documentos que a acompanham devem de ser redigidas em Língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

2.3 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina.

2.4 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, esta declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à



declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes;

2.5 – Os documentos de habilitação serão apresentados nos termos do artigo 83.º do C.C.P.

2.6 – Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia dos respetivos Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

- 1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
- 2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 10.º

Modo de apresentação da proposta

- 1 – Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de São Brás de Alportel: www.acingov.pt
- 2 – Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá necessariamente, que estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt
- 3 – Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos (PDF) que integram a mesma, devem estar previamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
- 4 – Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Artigo 11.º

Local e prazo para apresentação das propostas

As propostas, devem ser recebidas na plataforma eletrónica até às 17:00 horas do 10.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação relativo ao presente concurso.



Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Abertura de propostas

O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Critérios de adjudicação

- 1 – O critério de adjudicação a aplicar será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, designadamente o preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 – Como critério de desempate, será efetuado sorteio das propostas que se encontrem em igualdade de critério, nas instalações desta Câmara Municipal, em hora e data a definir.

Artigo 15.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 16.º

Contrato

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Leilão eletrónico

Não aplicável.

Artigo 18.º

Procedimento Deserto ou Propostas Excluídas

Caso o procedimento fique deserto ou as propostas apresentadas sejam excluídas, nos termos do n.º 24 do referido diploma legal, poderá ser adotado o ajuste direto.



Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março de 2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal

(Vitor Manuel Martins Guerreiro)